

TC 018.157/2009-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de
Imperatriz/MA

Responsável: Jomar Fernandes Pereira Filho (CPF
125.680.233-68)

Proposta: Saneamento do processo

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) em razão do cumprimento parcial do objeto do Convênio 627/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA para a execução de melhorias sanitárias domiciliares e oficina de saneamento, com a construção de uma oficina de saneamento no Parque Alvorada e 275 (duzentos e setenta e cinco) módulos sanitários no Bairro Vilinha.
2. No âmbito do presente processo, foi prolatado o Acórdão 5253/2011-TCU-1ª Câmara (peça 2, p. 226), no bojo do qual foi condenado o responsável Jomar Fernandes Pereira Filho (CPF 125.680.233-68) ao ressarcimento de débito aos cofres da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e pagamento de multa aos cofres do Tesouro Nacional.
3. Devidamente notificado, o Acórdão em comento transitou em julgado, tendo sido autuadas as Cobranças Executivas 015.338/2013-4, referente ao débito, e 015.339/2013-0, referente à multa, a qual constou devidamente parágrafo para inclusão do nome do responsável no Cadin.
4. Desta forma, propomos a expedição de Ofício ao órgão credor do débito imputado ao responsável Jomar Fernandes Pereira Filho (CPF 125.680.233-68) para que inclua o nome do responsável no Cadin, conforme orientação contida no MMC-Adgecex 21/2013.
5. Quando do retorno da ciência da comunicação anteriormente proposta, estes autos devem ser encerrados, com fulcro no inciso V do art. 169 do Regimento Interno, combinado com o art. 33 da Resolução-TCU 259/2014.

SECEX-MA, 22/6/2014.

(assinado eletronicamente)
Daniel Moreira Guilhon
Assessor em substituição